



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. N° 324/2013-A - VG

Guapirama – PR, 12 de Dezembro de 2013

**REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando o processo de enquadramento no Programa FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, do Município de Guapirama, e de acordo com solicitação da COHAPAR, há necessidade de contratação de empresa especializada para realização de Sondagem com relatório, perfil geológico, croqui locação dos testes e ART e Percolação com relatório, gráfico, croqui locação dos testes e ART.

Sendo assim, solicitamos a abertura de processo licitatório necessário para contratação dos serviços mencionados.

Encaminhamos em anexo, duas propostas de empresas que executam os serviços requeridos.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Eng. Leandro - Top Projeto & Execução" <leandro@topprojetos.com.br>
Para: "Prefeitura de Guapirama" <prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br>
Data: 02/12/2013 20:10
Assunto: RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO
Anexos: image003.jpg (7 KB)

Boa tarde;

Atendendo a solicitação de orçamento, segue anexo proposta para execução de sondagem e percolação no terreno de 8.068,40m².

- a) Sondagem com relatório, perfil geológico, croqui locação dos testes e ART – R\$ 1.200,00 + Taxas CREA, plotagens e impressão.
- b) Percolação com relatório, gráfico, croqui locação dos testes e ART – R\$ 1.300,00 + Taxas CREA, plotagem e impressão.

Total para execução : R\$ 2.500,00 + Taxas CREA, plotagens e impressão.

Prazo de execução – 7 dias uteis da aprovação desta proposta.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.



LEANDRO SALES ROCHA

CREA-PR-81875/D

(43) 3523-9150

www.topprojetos.com.br



Rua Augusto Guerino, 899 - Londrina-Pr – F.(43)3324-4179	ENGENHARIA	4000
	ORÇAMENTO	4100
	ENSAIO DE SOLO	4110
PROPOSTA SONDAGEM À TRADO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO		4112

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTATO: VANDERLEI DE OLIVEIRA EMAIL: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br	OBRA: LOTEAMENTO ENDEREÇO: CIDADE :
--	---

Data: 27/11/2013	Revisão:0	Pág.1/1
------------------	-----------	---------

INTRODUÇÃO

Propomos a execução de ensaio de percolação na superfície e sondagem tipo a trado com reconhecimento do subsolo.

ENCARGOS DA CONTRATANTE

Fornecimento da locação do terreno, e prováveis locais onde se desejam os ensaios.
Facilidades com água e se possível, sanitários.

ENCARGOS DA CONTRATADA

Execução dos serviços conforme as normas da ABNT.
Fornecimento dos equipamentos.
Fornecimento de toda a mão de obra para execução do ensaio.
Mobilização e fornecimento dos laudos com resultados e locação.
Nota fiscal de serviços e ART.

SERVIÇOS A EXECUTAR

Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal.
Execução de 10 ensaios de percolação e 10 furos de sondagem a trado até 6m.
Transporte das amostras para o laboratório.
Identificação das amostras do perfil.
Elaboração do relatório.
Medição da percolação do terreno

CUSTOS

PercolaçãoR\$ 200,00/furo
Sondagem à trado..... R\$ 500,00/furo
Mobilização.....R\$ 1.000,00
Estadia e alimentaçãoR\$ 270,00/dia

PREÇO TOTAL R\$ 8.500,00

INICIO DOS SERVIÇOS:

A combinar

FATURAMENTO:

Pagamento antecipado mediante depósito bancário

 Rua Augusto Guerino, 899 - Londrina-Pr – F.(43)3324-4179	ENGENHARIA	4000
	ORÇAMENTO	4100
	ENSAIO DE SOLO	4110
PROPOSTA SONDAGEM À TRADO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO		4112

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTATO: VANDERLEI DE OLIVEIRA EMAIL: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br	OBRA: LOTEAMENTO ENDEREÇO: CIDADE :
--	---

VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias

 ÁGILIS – Tecnologia e Fundações Ltda
 ARQ. MAYARA KEIKO TAKEI YOSHIE
 CAU A63.653-3

Dados para emissão de ART:

Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____ TELEFONE: _____
 CPF/CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 CEP _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____
 Obra: _____
 CNPJ da obra: _____
 Endereço: _____ Nº _____ quadra _____ lote _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado _____ CEP _____
 Assinatura do contratante: _____



H HÉLICE CONTINUA

H REFORÇO DE FUNDAÇÕES

H SONDAGENS DE SOLO

H ESTACAS PRÉ-MOLDADAS

H ESTACAS APILOADAS

H ENSAIOS DE SOLO

H ESTACAS RAIZ

H ESTACAS ESCAVADAS

H TESTES

P. 02/0189/2013

Assis, 12 de dezembro de 2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVA Vanderlei Gregório de Oliveira – chefe de gabinete

Rua 2 de Março, 460 – Centro

GUAPIRAMA - PR, 86465-000

☎ Telefone: (43) 9104-8866 - (43) 3573-1122

✉ email: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Filiada à: ABEF



Associação Brasileira de Empresas de Engenharia de Fundações e Geotecnia

REF: ORÇAMENTO/ CONTRATO: SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO – SPT

OBRA: Conjunto Habitacional

LOCAL: Guapirama – PR

a) ESTACAS MOLDADAS "IN-LOCO": (mão-de-obra).

Diâmetro acab. 0,25m – preço por metro linear	R\$	*****
Diâmetro acab. 0,32m – preço por metro linear	R\$	*****
Diâmetro acab. 0,38m – preço por metro linear	R\$	*****
Diâmetro acab. 0,45m – preço por metro linear	R\$	*****

b) ESTACAS PRÉ-MOLDADAS :

Dimensões *****	Forn. e cravação R\$ *****	ml. só cravação R\$ *****
Dimensões *****	Forn. e cravação R\$ *****	ml. só cravação R\$ *****
Dimensões *****	Forn. e cravação R\$ *****	ml. só cravação R\$ *****
Dimensões *****	Forn. e cravação R\$ *****	ml. só cravação R\$ *****
Suplemento (se necessário) R\$ _____	ml Para efeito de medição, considera-se estacas levantadas.	

c) SONDAGEM DE SOLO - SPT:Sondagem no total de **05 (cinco)** furos de sondagens SPT, com profundidade mínima de 6,0(seis) metros e máxima de 10,0(dez) metros, ou 1,5 metros abaixo do nível do lençol freático.**d) TESTE DE PERMEABILIDADE:**Testes de permeabilidade no total de **05 (cinco)** testes.**e) DOS VALORES:**Estipulamos valor global com despesas decorrentes de: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).****OBS: a) - Os serviços serão iniciados tão logo recebermos a proposta assinada;****b) - Fornecimento de água por conta de V. Sª;****c) - PAGAMENTO: após os tramites burocráticos;****d) - Equipamento em disponibilidade por falta de marcação, material (ex.: água), mudança de local de pontos/testes com mobilização de equipamento, drenagem necessária e outros motivos alheios, com exceção das intempéries: R\$ 150,00/h.**

Sendo o que se oferece para o momento e estando V. Sª, de acordo com o presente orçamento, agradecemos nos devolver uma via deste, com a respectiva aprovação.

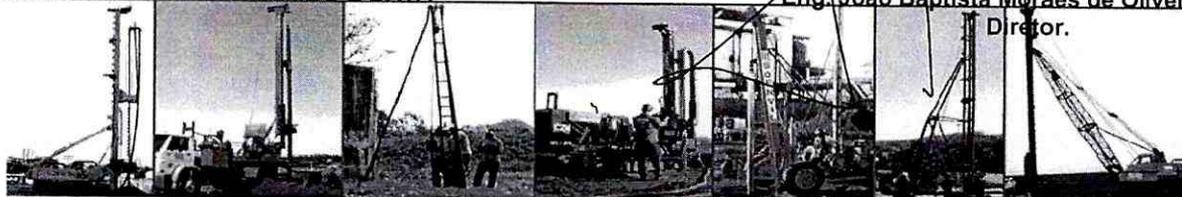
Atenciosamente,

APROVADO

SOENVIL - ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES

Eng. João Baptista Moraes de Oliveira.
Diretor.

CARIMBO E DATA

www.soenvil.com.br

19800-100 - ASSIS - RUA BRASIL, 79 - (MATRIZ) - TELS.: (018) 3302-3333 - 3325-1624
 19026-655 - PRESIDENTE PRUDENTE - AV. JUCELINO KUBITSCHKE, 3.805 - TEL./FAX: (018) 3908-4354
 18071-801 - SOROCABA - AVENIDA IPANEMA, 4.640 - TEL./FAX: (015) 3223-5555
 17510-000 - MARÍLIA - RUA 24 DE DEZEMBRO, 2.690 - TEL./FAX: (014) 3454-0303 - CEL.: (014) 9777-7388





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 13 de dezembro de 2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de dezembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa especializada para realização de sondagem com relatório perfil geológico, croqui locação dos testes e ART e Percolação com relatório, gráfico, croqui locação dos testes e ART".

Sendo a seguinte:

06 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

003 - Divisão de Urbanismo

15.452.0002.2-014 - Manutenção da Unidade

D= 2535 - 339039.05.00 - Serv. Tec. Profissionais

FR - 0- recursos Ordinários livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 04 de dezembro de 2013, procedemos à efetivação de orçamento para a **Contratação de empresa especializada para realização de sondagem com relatório, perfil geológico, croqui locação dos testes e ART e Percolação com relatório, gráfico, croqui locação dos testes e ART** onde nos foi apresentado os seguintes preços:

TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA- EIRELI-ME - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ÁGILIS TECNOLOGIA E FUNDAÇÕES– 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

SOENVIL – SOCIEDADE ENG. CIVIL LTDA- 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)

Diante do valor apresentado, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 13 de dezembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Guapirama, em 16 de dezembro de 2013.

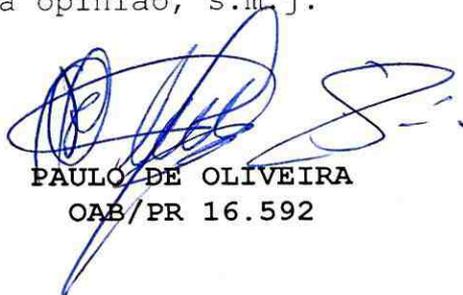
Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, tendo em vista o valor apresentado pelo proponente **TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA-EIRELI- ME**, com o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98, que determina os valores mínimos para processamento de licitação.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.585.005/0001-63

Certidão n°: 39455011/2013

Expedição: 04/12/2013, às 11:34:52

Validade: 01/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.585.005/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.585.005/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/07/2012	
NOME EMPRESARIAL TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP PROJETO & EXECUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R COLOMBO		NÚMERO 544	COMPLEMENTO SALA 15
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/12/2013** às **11:35:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16585005/0001-63
Razão Social: RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME
Nome Fantasia: TOP PROJETO E EXECUÇÃO
Endereço: RUA COLOMBO 544 SALA 15 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2013 a 19/12/2013

Certificação Número: 2013112014211911630802

Informação obtida em 04/12/2013, às 11:51:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11236112-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.585.005/0001-63**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/04/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI - ME
CNPJ: 16.585.005/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:39:59 do dia 04/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2014.

Código de controle da certidão: **2081.04BE.34FD.2348**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Cornélio Procópio

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
13689	04/12/2013	03/01/2014

NOME / RAZÃO SOCIAL

RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA - LTDA. - ME - CNPJ 16.585.005/0001-63

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
8202 [Engenharia]	Rua - COLOMBO	544	/
30842	Rua - COLOMBO	544	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

DCA1EI112H6E0151

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Av. Minas Gerais, 301 - Bairro Centro
Cornélio Procópio - PR CEP 86.300-000 - Tel 4335208036



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001312013-14022005

Nome: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA - EIRELI
- ME

CNPJ: 16.585.005/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 12/12/2013.

Válida até 10/06/2014.

RAS TOPOGRAFIA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira - SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa girará sob o nome empresarial de RAS TOPOGRAFIA - EIRELI, e terá sede e domicílio na Rua Massud Amim, nº 88, bairro centro, Edifício Minas Gerais, Sala 303 do 3º Andar, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo empresário:

RICARDO AUGUSTO SAULINO	Nº QUOTAS	62.200	VALOR	R\$ 62.200,00
--------------------------------	------------------	---------------	--------------	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social da Eireli será a prestação de serviços de topografia; serviços técnicos de engenharia civil e elétrica, com a elaboração e gestão de projetos e o serviço de inspeção técnica; prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura.

CLÁUSULA QUARTA:- A Eireli iniciara suas atividades em 30/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da Eireli caberá ao titular **RICARDO AUGUSTO SAULINO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

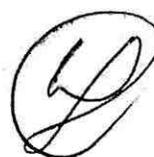
Parágrafo Primeiro:- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo:- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



RAS TOPOGRAFIA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

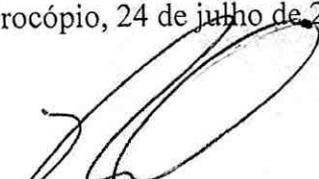
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

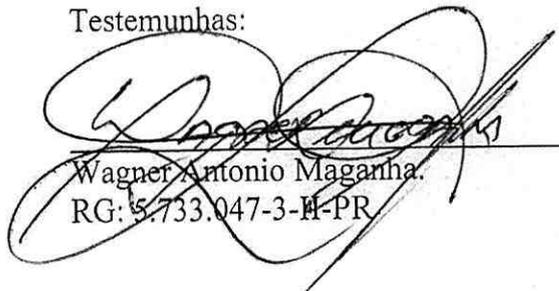
E, por estar assim, justo e contratado, lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 24 de julho de 2012.



Ricardo Augusto Saulino.

Testemunhas:



Wagner Antonio Maganha.
RG: 5.733.047-3-II-PR



Adriano de Paula Santos.
RG: 6.231.261-0-II-PR



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **RAS TOPOGRAFIA - EIRELI**, estabelecido na Rua Massud Amim, 88, Edifício Minas Gerais, Sala 303, 3º andar, centro, Cornélio Procópio, PR, CEP: 86.300-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cornélio Procópio - PR, 24 de Julho de 2012.


Empresário: Ricardo Augusto Saulino

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24/JUN 2012


Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2012
SOB NÚMERO: 20125341431
Protocolo: 12/534143-1, DE 24/07/2012

Empresa: 41 6 0001738 2
RAS TOPOGRAFIA - EIRELI


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
RAS TOPOGRAFIA – EIRELI ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira – SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI RAS TOPOGRAFIA – EIRELI ME, com sede na Rua Massud Amim, nº 88, bairro centro, Edifício Minas Gerais, Sala 303 do 3º Andar, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41600017382, por despacho em sessão do dia 24/07/2012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, resolve assim alterar o seu ato constitutivo:

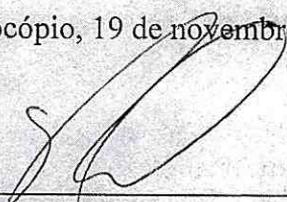
PRIMEIRA:- A sede de estabelecimento que antes funcionava à Rua Massud Amim, nº 88, bairro centro, Edifício Minas Gerais, Sala 303 do 3º Andar, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, doravante passa a funcionar na Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

TERCEIRA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

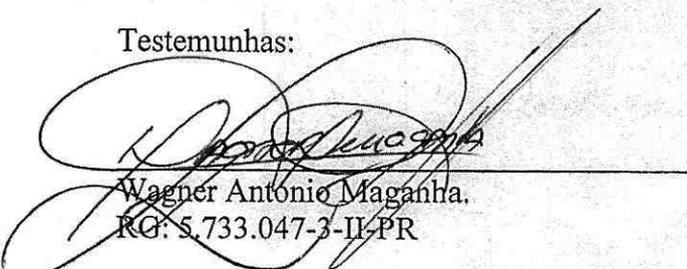
O titular assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e consistência, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 19 de novembro de 2012.



Ricardo Augusto Saulino.

Testemunhas:



Wagner Antonio Maganha.
RG: 5.733.047-3-II-PR



Adriano de Paula Santos.
RG: 6.231.261-0-II-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2012
SOB NÚMERO: 20127861394
Protocolo: 12/786139-4, DE 26/11/2012
Empresa: 41 6 0001738 2
RAS TOPOGRAFIA - EIRELI ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA
RAS TOPOGRAFIA – EIRELI ME**

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira – SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **RAS TOPOGRAFIA – EIRELI ME**, com sede na Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41600017382, por despacho em sessão do dia 24/07/2012, e última alteração contratual devidamente arquivada na JUCEPAR sob nº 20127861394 por despacho em sessão do dia 03/12/2012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, ora transforma seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em Sociedade Limitada passando a denominação social a ser RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firmam nesta mesma data, em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira – SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, e **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA
RAS TOPOGRAFIA – EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME, e terá sede e domicílio na Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ricardo Augusto Saulino	62.200	R\$ 62.200,00
Leandro Sales Rocha	7.800	R\$ 7.800,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto será a prestação de serviços de topografia; serviços técnicos de engenharia civil e elétrica, com a elaboração e gestão de projetos e o serviço de inspeção técnica; prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura.

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade empresária limitada caberá aos sócios RICARDO AUGUSTO SAULINO e LEANDRO SALES ROCHA, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA
RAS TOPOGRAFIA – EIRELI ME

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

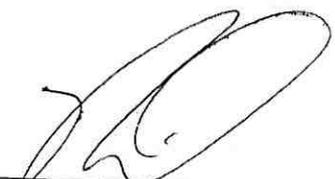
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 15 de abril de 2013.



Ricardo Augusto Saulino.



Leandro Sales Rocha.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

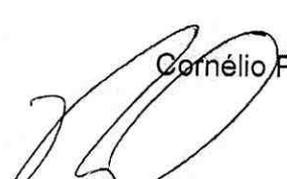
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME**, estabelecida na Rua Colombo, 544, sala 15, centro, Cornélio Procópio, PR, CEP: 86.300-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cornélio Procópio - PR, 15 de Abril de 2013.


 Sócio: Ricardo Augusto Saulino.


 Sócio: Leandro Sales Rocha

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>15, ABR 2013</u>  Eder de Paula Ferreira RG 8.153.469-1 - Pr	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2013 SOB NÚMERO: 20132053020 Protocolo: 13/205302-0, DE 15/04/2013 Empresa: 41 2 0758709 8 RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---

**SOCIEDADE LIMITADA
RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira - SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, e **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME**, com sede em Cornélio Procópio - PR, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41207587098, por despacho em sessão do dia 15/04/2013, e última alteração contratual devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20132305151, por despacho em sessão do dia 26/04/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, resolvem assim alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **RICARDO AUGUSTO SAULINO** cede e transfere neste ato, 700 (setecentas) quotas de capital da sociedade, já integralizadas, de valor total nominal R\$ 700,00 (setecentos reais), para o sócio **LEANDRO SALES ROCHA**, dando e recebendo quitação geral e rasa, para nunca mais reclamar em tempo algum.

A) O sócio **RICARDO AUGUSTO SAULINO**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, doravante passa a ter R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

B) O sócio **LEANDRO SALES ROCHA**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, doravante passa a ter R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

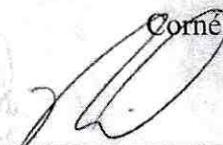
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Ricardo Augusto Saulino	34.300	R\$ 34.300,00
Leandro Sales Rocha	35.700	R\$ 35.700,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cornélio Procópio, 27 de maio de 2013.



Ricardo Augusto Saulino.



Leandro Sales Rocha.

RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira - SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, e **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME**, com sede em Cornélio Procópio - PR, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41207587098, por despacho em sessão do dia 15/04/2013, e última alteração contratual devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20132918749, por despacho em sessão do dia 28/05/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, resolvem assim alterar o seu contrato social:

PRIMEIRA:- Os sócios resolvem de comum acordo, alterar neste ato o nome empresarial da sociedade que doravante passa a ser **RAS PROJETOS, TOPOGRAFIA E INCORPORADORA LTDA. - ME**.

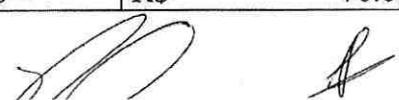
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

RICARDO AUGUSTO SAULINO, brasileiro, maior, natural da cidade de Limeira - SP, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1980, Técnico em Agricultura, inscrito no CPF(MF) sob nº 035.055.909-08, e cédula de Identidade Civil RG nº 6.931.745-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - PR, à Rua Altamiro de Assis Pereira, nº 49, Jardim Morumbi, CEP 86300-000, e **LEANDRO SALES ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **RAS PROJETOS, TOPOGRAFIA E INCORPORADORA LTDA. - ME**, com sede em Cornélio Procópio - PR, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 41207587098, por despacho em sessão do dia 15/04/2013, e última alteração contratual devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20132918749, por despacho em sessão do dia 28/05/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, resolvem assim consolidar o seu contrato social:

PRIMEIRA:- A sociedade empresária limitada, gira sob o nome de **RAS PROJETOS, TOPOGRAFIA E INCORPORADORA LTDA. - ME**, e tem sua sede e domicílio a Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

SEGUNDA:- O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Ricardo Augusto Saulino	34.300	R\$ 34.300,00
Leandro Sales Rocha	35.700	R\$ 35.700,00
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00



RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

TERCEIRA:- A empresa tem como objeto social a prestação de serviços de topografia; serviços técnicos de engenharia civil, elétrica e ambiental, com a elaboração e gestão de projetos e o serviço de inspeção técnica; prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura; compra e venda de imóveis próprios; e incorporação de empreendimentos imobiliários.

QUARTA:- A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 30 de julho de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA:- A administração da sociedade empresária limitada cabe aos sócios **RICARDO AUGUSTO SAULINO e LEANDRO SALES ROCHA**, assinando isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador quando for o caso.

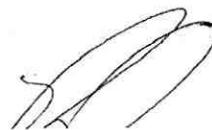
DÉCIMA:- A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:- Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária limitada, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



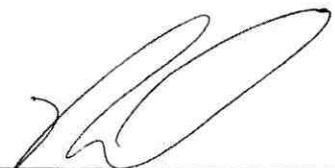
RAS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DÉCIMA QUARTA:- Os administradores da sociedade empresária limitada deverão ter no exercício de suas funções o cuidado e a diligência que todo o homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cornélio Procópio, 11 de setembro de 2013.



Ricardo Augusto Saulino.



Leandro Sales Rocha.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
RAS PROJETOS, TOPOGRAFIA E INCORPORADORA LTDA. – ME
CNPJ – 16.585.005/0001-63

LEANDRO SALES ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, único sócio da empresa **RAS PROJETOS, TOPOGRAFIA E INCORPORADORA LTDA. – ME**, com sede em Cornélio Procópio – PR, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41207587098, por despacho em sessão do dia 15/04/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.585.005/0001-63, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional, permanece inalterado, e nesta data de 22/10/2013, passa a constituir o capital social da empresa **TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA:- DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI ME**, com sede em Cornélio Procópio – PR, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, com inscrição no CNPJ sob nº 16.585.005/0001-63, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA:- DO OBJETO SOCIAL

CNAE - FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO
71.12-0-00	Serviços técnicos de engenharia civil, elétrica e ambiental, com a elaboração e gestão de projetos e o serviço de inspeção técnica.
71.19-7-01	Prestação de serviços de topografia.
74.90-1-03	Prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura.
68.10-2-01	Compra e venda de imóveis próprios.
68.10-2-03	Loteamento de imóveis próprios.
41.10-7-00	Incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA SEXTA:- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
RAS PROJETOS, TOPOGRAFIA E INCORPORADORA LTDA. – ME
CNPJ – 16.585.005/0001-63

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA:- DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular Leandro Sales Rocha, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA:- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

LEANDRO SALES ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Engenheiro Elétrico, inscrito no CPF(MF) sob nº 026.532.449-18 e cédula de identidade civil RG nº 6.563.081-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua José Piai, nº 184, Jardim Vítor Dantas, CEP 86300-000, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI ME**, com sede em Cornélio Procópio – PR, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.585.005/0001-63, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a denominação social de **TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA – EIRELI ME**, com sede em Cornélio Procópio – PR, à Rua Colombo, nº 544, Sala 15, bairro centro, CEP 86300-000, com inscrição no CNPJ sob nº 16.585.005/0001-63, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 22/10/2013.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
RAS PROJETOS, TOPOGRAFIA E INCORPORADORA LTDA. – ME
CNPJ – 16.585.005/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

CNAE - FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO
71.12-0-00	Serviços técnicos de engenharia civil, elétrica e ambiental, com a elaboração e gestão de projetos e o serviço de inspeção técnica.
71.19-7-01	Prestação de serviços de topografia.
74.90-1-03	Prestação de serviços de assessoria e assistência técnica na agricultura.
68.10-2-01	Compra e venda de imóveis próprios.
68.10-2-03	Loteamento de imóveis próprios.
41.10-7-00	Incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo titular Leandro Sales Rocha, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

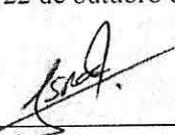
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Cornélio Procópio, 22 de outubro de 2013.



Leandro Sales Rocha.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

Transmissão em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

TOP ENGENHARIA E INCORPORADORA

CNPJ - 13.630.744-2

TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

1.00	Atividade econômica principal
2.01	Atividade econômica secundária
3.01	Atividade econômica terciária
4.01	Atividade econômica quaternária
5.01	Atividade econômica quinquagésima
6.01	Atividade econômica sexagésima
7.01	Atividade econômica septuagésima
8.01	Atividade econômica octogésima
9.01	Atividade econômica nonagésima
0.00	Atividade econômica residual

QUARTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração do contrato é indeterminado, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa.

QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo titular, podendo ser substituído por representante legal, devidamente qualificado, nomeado pelo titular, para o exercício de suas funções, com poderes para representar a empresa e para firmar atos e contratos em nome da mesma.

SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social desta empresa será exercido em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o balanço patrimonial e resultado econômico do ano social será elaborado até o dia 31 de Dezembro de cada ano.

SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO

O titular declara sob as penas da lei, que não possui nenhuma dívida em nome da empresa perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como perante quaisquer instituições financeiras, bancos, fornecedores e terceiros, e que não possui nenhuma dívida em nome da empresa perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, bem como perante quaisquer instituições financeiras, bancos, fornecedores e terceiros.

SEXTA - DO FÓRUM

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento é o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2013
 SOB NÚMERO: 41600087658
 Protocolo: 13/630744-2, DE 29/10/2013

TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E
 LOTEADORA EIRELI - ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

Eder de Paula Ferre
 RG: 8.153.469-1 - em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 023/2013

Em razão dos pareceres emitidos, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de sondagem com relatório, perfil geológico, croqui locação dos testes e ART e Percolação com relatório, gráfico, croqui locação dos testes e ART, para a empresa: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA-EIRELI-ME no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Guapirama, em 17 de Dezembro de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Editora Jornal Tribuna do Vale LTDA
 CNPJ: 01.037.108/0001-11
 Matriz: Rua Tiradentes 425, Centro
 Santo Antônio da Platina, PR
 Fone/Fax: 43 3534. 4114

Diretor Responsável
 Benedito Francisquini - MTB 262/PR
 tribunadovale@tribunadovale.com.br
 tribunadovale@uol.com.br

Vendas Assinatura
 Anual R\$ 200,00
 Semestral R\$ 100,00

Impressão:
 Gráficoorte
 FONE: 43 3420-7777

O Diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995

TRIBUNA DO VALE

Representação:

MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA
 Rua Dep. Atílio de A. Barbosa, 76 conj. 03 - Boa Vista - Curitiba PR
 Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

Circulação:

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

Bandeirantes, Barra do Jacaré, Camborá, Carapicópis, Conselheiro Marink, Emboracá, Jaboti, Jacrezinho, Jacuinaíval, Japoti, Joaquim Távora, Jundiaí, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Saraneta do Itararé, São José da Boa Vista, Sengeis, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz

Atas & Editais A-7

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2013

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉ O. L. CAMPOS PRODUTOS AGRÍCOLAS-ME
 recebeu do IAP, LICENÇA PRÉVIA para a atividade de DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, com validade até 20/11/2013.
A empresa Gentil Mariano Elisiário & CIA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 -
 DISTRATADO: Município de Cambará - Paraná
 CNPJ: 75.442.756/0001-90
 DISTRATADO: MARCELA JUSTO DA SILVA
 CNPJ: 17.944.038/0001-15
 MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL
 DISTRATO A PARTIR DE 03/12/2013
 Cambará, 17 de dezembro de 2013.
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA N.º 13/2013
 O Exmo. sr. HÉLIO TARGINO RIBEIRO, presidente Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais com o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei Orgânica, resolve
RESOLVE
 Conceder Férias de 30 dias referente ao período a partir de 2013, a partir de 31 de Dezembro de 2013, ao Sr. BALESTRA TRESSOLDI, brasileiro, solteiro, inscrito no C.R.C. nº 90 ocupante do cargo de Procurador Jurídico.
 Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
 Sala de Sessões, 17/12/2013.
HÉLIO TARGINO RIBEIRO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA N.º 12/2013
 O Exmo. Sr. HÉLIO TARGINO RIBEIRO, presidente Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais com o Regimento Interno desta Casa, resolve
RESOLVE
 Conceder Férias de 30 dias referente ao período a partir de 2013, a partir de 31 de Dezembro de 2013, ao Sr. BALESTRA TRESSOLDI, brasileiro, solteiro, inscrito no C.R.C. nº 90 ocupante do cargo de Procurador Jurídico.
 Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
 Sala de Sessões, 17/12/2013.
HÉLIO TARGINO RIBEIRO PRESIDENTE

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá - Estado do Paraná toma público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto, sendo "REGISTRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO".

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 023/2013

Em razão dos pareceres emitidos, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de sondagem com relatório, perfil geológico, croqui, locação dos testes e ART e Percolação com relatório, gráfico, croqui locação dos testes e ART, para a empresa: TOP ENGENHARIA, INCORPORADORA E LOTEADORA- EIRELI-ME no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 Guapirama, em 17 de Dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2013.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa AR SANTOS & CIA LTDA-ME, a qual fornecerá o shows, para a apresentação de eventos artísticos no valor de R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LEI Nº 377/2013

Proíbe o vendedor ambulante não residente em Guapirama, de comercializar qualquer tipo de mercadoria em local público fora do lugar especificado ou sem autorização do órgão competente, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

§ 1º - Os valores para preenchimento da Guia-DAM, deverão ser observados os constantes da tabela VII da Lei Municipal nº 224/2010 (Código Tributário) que trata das alíquotas para cobrança da Taxa de Licença de comércio ambulante.
 § 2º - Antes de qualquer comercialização, quando se tratar de mercadoria que envolva gêneros alimentícios, o vendedor deverá levar os produtos para serem vistoriados pela vigilância sanitária do município quando será emitida autorização, caso as mercadorias estejam dentro das normas mínimas de vigilância.

Art. 3º - Fica proibida a venda ambulante de mudas para arborização ou frutíferas, antes de cumprir um período de quarentena.
 Parágrafo Único - As mudas em estado de quarentena deverão ficar sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, que por sua vez, pode manter convênios com órgãos de defesa agropecuária Estadual ou Federal.

Art. 4º - Fica proibida a venda de animais por ambulantes, só sendo liberado para comercialização quando for apresentado atestados de vacinas contra doença infecto-contagiosa.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a venda ambulante de produtos perecíveis oriundos de outros Estados.

Art. 6º - Qualquer vendedor ambulante que não cumprir o estabelecido nesta Lei, terá sua mercadoria ou produto apreendido pela fiscalização municipal competente.

Parágrafo Único - As mercadorias apreendidas pelo descumprimento desta Lei, serão doadas às entidades filantrópicas existentes no Município de Guapirama.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.